



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2022

PROCESSO Nº: 1984/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2022

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>)”, objetivando a contratação do objeto, abaixo descrito, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos Anexos integrantes deste Edital.

Data da sessão pública do Pregão:	10/08/2022
Recebimento das Propostas:	De 28/07/2022 das 11h00 até 10/08/2022 às 08:00min
Abertura das Propostas:	10/08/2022 às 08:00min
Início da sessão de disputa delances:	10/08/2022 às 08:30min
Local:	https://bllcompras.com/Home/Login



Anexos que integram o edital:

Anexo I: Especificações e Termo de Referência

Anexo II: Modelo de declaração para identificação das empresas ME ou EPP;

Anexo III: Modelo de declaração;

Anexo IV: Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital (modelos I e II);

Anexo V: Termo de adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

Anexo VI: Termo de indicação de operadores;

Anexo VII: Minuta do contrato

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 50 toneladas de ácido Fluossilícico, com concentração de flúor entre 18° a 23°.

1.2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue na ETA Pereira, ETA Baroni, Poço Comitivas e Poço Barretos II em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do SAAEB. Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em Nota Fiscal o SAAEB poderá promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local por ele determinado, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1% (um por cento), o SAAEB efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem. Da carga recebida serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacradas e assinadas pelas partes; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução a empresa



fornecedora; a segunda amostra será analisada pelo SAAEB em laboratório próprio ou em outro de sua preferência e a terceira amostra ficará em poder do SAAEB para eventualmente ser empregado como contra prova.

1.3.3 A proponente fica obrigada a apresentar relatório de estudos realizados, conforme a ABNT NBR 15784/2009 e Portaria MS 2914/2011, contendo as análises do Ácido Fluossilicico, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza estas normas. O prazo de validade desses estudos será no máximo de um ano, sendo que a empresa fornecedora deverá entregar este relatório no máximo até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do certame.

1.3.4 O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por produto (CIPP) para cada uma das impurezas analisadas.

1.3.5 É obrigatório utilizar laboratório que possua acreditação pelo INMETRO, segundo as normas vigentes da ABNT NBR e o reconhecimento segundo os Princípios das Boas Práticas de Laboratórios (BPL)

1.3.6 O gestor do contrato fará solicitação conforme necessidade e a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para entrega.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constantes na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).



2.2. O licitante observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar as empresas:

3.1.1. Que atendam a todas às condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Sob processo de falência, em recuperação judicial quando não atendidas às condições da Súmula nº 50 do TCE/SP, ou insolvência civil;

3.2.3. Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e do artigo 7º da Lei 10.520/02 (Súmula 51 do TCE/SP);

3.2.5. Reunidas em consórcio;

3.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Pregão, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.



3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital.

4.2 A licitante deverá nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.3 Documentos para representação:

4.3.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo VI** deste edital.

4.3.2 Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.



4.4 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5.2 É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem as exigências essenciais deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Os itens sem preços cotados também serão desclassificados.

5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.6 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **02 (dois) minutos**.

5.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

5.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem, os respectivos lances, descartados automaticamente pelo sistema.

5.11 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico



utilizado para a divulgação.

5.12.1 O critério de julgamento adotado será o, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos seguintes termos:

5.14.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de até 5% (cinco por cento)

superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.14.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.14.7.1 No país;

5.14.7.2 Por empresas brasileiras;

5.14.7.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.14.7.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.14.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.14.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances dos demais participantes.

5.16 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.16.1 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **por e-**



mail no seguinte endereço eletrônico: licitacao@saaeb.comn.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

5.18 Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7 edital, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.19 Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme **anexo IV**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do (a) pregoeiro (a) quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

5.20 Posteriormente, os mesmo documentos da empresa vencedora poderão ser solicitados pelo pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/ readequada oferecida após a etapa de lances, para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, Rua 30 nº 220, Baroni, Barretos – SP.

5.21 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no edital, podendo o (a) pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.22 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

5.23 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a



proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema, contendo a o Valor unitário e total mensal do item (no que couber), em conformidade com o Anexo I do edital. A não inserção da proposta eletrônica contendo estas informações implicará na **desclassificação** da empresa.

6.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **anexo I** do edital - Especificações e Termo de Referência.

6.5 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.7 Haverá dois lotes, descritos abaixo:

LOTE 01

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Valor unitário estimado	Valor Estimado Total (R\$)
01	37.500	KG	ácido Fluossilicico	3,87	145.125,00

LOTE 02 (COTA RESERVADA)

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Valor unitário estimado	Valor Estimado Total (R\$)
01	12.500	KG	ácido Fluossilicico	3,87	48.375,00

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A empresa vencedora deverá enviar ao (a) pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita conforme anexo IV (modelo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome do Representante, RG, CPF, data de nascimento, cargo, endereço completo, comercial e residencial, telefone, e-mail institucional e pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

7.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

7.3 Os preços propostos pela empresa vencedora serão comparados com o referencial estimado pelo SAAEB, pelo pregoeiro (a), para avaliação de viabilidade e compatibilidade com o praticado em mercado.

7.4 Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.5 A proposta escrita deverá conter:

7.5.1 Indicação dos serviços cotados, em conformidade com as especificações constantes



no Termo de Referência – **anexo I** deste Edital;

7.5.2 Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5.3 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO;

7.5.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.5.5 Data e assinatura do representante legal da proponente;

7.6 Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.9 Serão rejeitadas a propostas que:

7.9.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam perfeita identificação do objeto licitado;

7.9.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

7.9.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.9.4 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

8.2 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,



quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

8.4 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6 Conhecida a vencedora, a pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.6.1 Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Conforme artigo 26 do Decreto 10.024/2019 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles no edital e já apresentados, serão encaminhados por e-mail no endereço eletrônico, licitacao@saaeb.com.br no prazo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

9.2 Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

9.3 Documentação relativa à habilitação, preferencialmente nesta ordem:

9.3.1 Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:

9.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas alterações (requerimento do empresário, sendo o ato inicial de constituição e todas as alterações);

9.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social, em vigor e acompanhado de suas alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5 Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF do empresário e número da inscrição na Junta Comercial. O microempreendedor individual deverá apresentar cópia do RG (cópia simples acompanhada do documento original ou autenticada) ou declaração constando a data de nascimento do empresário, para confirmação da autenticidade do certificado via internet.

9.3.2 Documentação relativa à qualificação Econômica Financeira:

9.3.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

9.3.3 Documentação relativa à regularidade fiscal:

9.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.;

9.3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se

houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e Seguridade Social);

9.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual², da sede da licitante.

² A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a sede da licitante situar-se no Estado de São Paulo, deverá ser comprovada por meio da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Dívida Ativa), que poderá ser obtida no link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>. Caso as informações do contribuinte que constam da base de dados não permitam a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa no link mencionado, necessitando dirigir-se a uma unidade da Secretaria da Fazenda, deverá ser apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

9.3.3.5 Prova de regularidade para com os Tributos Mobiliários do Município sede do licitante;

9.3.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.4 **Declaração**, conforme modelo no anexo III:

9.3.4.1 De cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.4.2 De inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração;

9.3.4.3 De autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentadas para o certame licitatório.

9.3.4.4 Que possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação.

9.3.5 Comprovação de regularidade fiscal por microempresas e empresas de pequeno porte:

9.3.5.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

9.3.5.2 Para postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar declaração.

9.3.5.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 Atestado de Fornecimento com o quantitativo mínimo de 50% do total do objeto, emitido por órgão público ou empresa privada.

9.5 Disposições gerais sobre os documentos:

9.5.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.5.2 Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

9.5.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão Julgadora.

9.5.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.6 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão,

apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

10.3. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

10.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

10.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma ~~imediata e motivada~~, no sistema “CHAT” manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. A falta de interposição na forma prevista no **subitem 10.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, pondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

10.8. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Após, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação e homologação.



10.11. Homologado o procedimento, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal o número do pregão.

11.3. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido

11.4. O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

12. INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

12.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações sito à Rua 30 nº 220, Barretos/SP telefone (17) 3321-5300, ou pelo e-mail licitacao@saaeb.com.br das 08h00min às 16h30min.

12.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais.

12.3. O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site www.saaeb.com.br.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho / contrato/ ata de registro de preços, sem justificativa aceita pela Autarquia, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados de sua

proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/02), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por deixar de entregar a documentação exigida ou ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, bem como utilizar-se de qualquer expediente com intuito de burla à legislação, às finalidades da licitação e aos princípios que regem a Administração Pública.

13.4. Multa pela inexecução parcial do contrato/ empenho: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

13.5. Multa por inexecução total do contrato/ empenho: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

13.6. Para as infrações cometidas pelas licitantes ou contratadas, que não se enquadrem nos dois subitens imediatamente anteriores, fica estabelecida uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.7. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

13.7.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



13.7.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

13.9. A importância relativa à multa será descontada no primeiro pagamento que fizer a contratada, após sua imposição.

13.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.11. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **05 (cinco) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, Acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ser iço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes para justificar tal conduta ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93 e artigo 18 do Decreto Federal n. 3.555/00, fundamentado no sistema para conhecimento dos participantes.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadase dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado o (a) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9. Não cabe à Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil qualquer reponsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e



às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Barretos 27 de julho de 2022.

Engº Waldo Villani Junior

CREA 0600923402

Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 50 toneladas de ácido Fluossilicico, com concentração de flúor entre 18° a 23°.

2. JUSTIFICATIVA

A fluoretação da água de abastecimento público representa uma das principais e mais importantes medidas de saúde pública no controle da cárie dentária. O Centro de Prevenção e Controle de Doenças dos Estados Unidos (EUA) julga a medida como um dos dez mais relevantes êxitos da saúde pública do século XX, além disto, muitas organizações de saúde e ciência, como a Organização Mundial da Saúde (OMS), Associação Internacional de Pesquisa Odontológica e Organização Pan-Americana de Saúde preconizam o método. No Brasil, a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 definem os valores ideais e máximos de flúor na água, sendo que, em casos onde a fonte produtora apresente concentração abaixo das descritas pela legislação, este deve ser adicionado a fim de alcançá-las.

3. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

O produto deverá ser entregue na ETA Pereira, ETA Baroni, Poço Comitivas e Poço Barretos II em até 05 (cinco) dias após a solicitação. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do SAAEB. Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em Nota Fiscal o SAAEB poderá promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local por ele determinado, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1% (um por



cento), o SAAEB efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem. Da carga recebida serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacradas e assinadas pelas partes; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução a empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada pelo SAAEB em laboratório próprio ou em outro de sua preferência e a terceira amostra ficará em poder do SAAEB para eventualmente ser empregado como contra prova.

4. RELATÓRIO ANUAL

A proponente fica obrigada a apresentar relatório de estudos realizados, conforme a ABNT NBR 15784/2009 e Portaria MS 2914/2011, contendo as análises do Ácido Fluossilícico, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza estas normas. O prazo de validade desses estudos será no máximo de um ano, sendo que a empresa fornecedora deverá entregar este relatório no máximo até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do certame. O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por produto (CIPP) para cada uma das impurezas analisadas. É obrigatório utilizar laboratório que possua acreditação pelo INMETRO, segundo as normas vigentes da ABNT NBR e o reconhecimento segundo os Princípios das Boas Práticas de Laboratórios (BPL)

5. ENDEREÇO DAS UNIDADES DO SAAEB

Unidade Endereço ETA Pereira Rua 18 s/nº

ETA Baroni Rua 30 nº 220

Poço Barretos II Rua Messias Gonçalves

Poço Comitivas Via das Comitivas – Km 03

Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito



da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da NotaFiscal Fatura.

3.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de



obtenção por quaisquer meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS
EMPRESAS ME OU EPP.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas lei, especialmente do
artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____
_____*(declarar se é microempresa ou
empresa de pequeno porte)*, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que: *(assinalar uma das situações abaixo, na qual a empresa se
enquadra).*

() que atende a todos os requisitos de Habilitação e não contraria nenhum dos
dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

() que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em
epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão
provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e
43 da Lei Complementar 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2. ____.

Assinatura do representante legal da

empresa Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 1984/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei:

1. Conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo assinalar ressalva acima).

2. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que possui conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

4. Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2. ____.

Assinatura do representante legal da

empresa Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO IV – PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ (Modelo I).

Obs.: Este modelo poderá ser utilizado na proposta inicial.

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

EDITAL Nº 1984/2022

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. Identificação da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

LOTE 01

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor Total (R\$)
01	37.500	KG	ácido Fluossilicico	**** **** *	*****

LOTE 02 (COTA RESERVADA)

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor Total (R\$)
01	12.500	KG	ácido Fluossilícico		

Valor total da proposta: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta**.

3.3. Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

3.4. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA READEQUADA (Modelo II)

Obs. Este modelo poderá ser utilizado SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME.

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 1984/2022

1. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 (descrever os itens), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (dados obrigatórios)

Razão Social:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:		
Cidade:		U.F:
CEP:	Telefone/ Fax:	
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		
Representante responsável pela assinatura do contrato/ ata de registro de preços:		
RG:	CPF:	Data nascimento:
Conta Bancária para depósito (banco, conta corrente, agência.):		
Chave PIX:		

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1. Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**
2. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.
3. Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura do pregão.
5. Prazo de entrega: conforme edital.

Declaro, para os devidos fins, que os produtos ofertados nesta proposta comercial atendem as especificações do termo de referência do edital. Declaro, ainda, submeter-me incondicionalmente às condições do edital.

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs. Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa).



ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES LEILÕES DO BRASIL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 1984-2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS/SP.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes do edital de negócios dos quais venha participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar.

O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representa-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data.

(Assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório).



**ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 1984/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS/SP

Indicação de Operadores (licitante direto) Licitante:

CNPJ:

Operadores:

1. Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

2. Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmese verdadeiros.

Local e data: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO Nº */2022**

PROCESSO Nº 1984/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob nº 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 nº 220, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente Sra. Elaine Aparecida Pereira Gomes, portadora dos documentos de identidade RG nº 13.113.898 e CPF: 145.576.518-01, residente e domiciliada, na cidade de Barretos –SP e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob nº....., com sede na, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de produto para tratamento de água, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº....., devidamente homologada no processo em referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 50 toneladas de ácido Fluossilícico, com concentração de flúor entre 18° a 23°.

1.2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 O produto deverá ser entregue na ETA Pereira, ETA Baroni, Poço Comitivas e Poço Barretos II em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

1.2.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do SAAEB.



Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em Nota Fiscal o SAAEB poderá promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local por ele determinado, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1% (um por cento), o SAAEB efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem. Da carga recebida serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionadas em embalagem invioláveis devidamente lacradas e assinadas pelas partes; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução a empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada pelo SAAEB em laboratório próprio ou em outro de sua preferência e a terceira amostra ficará em poder do SAAEB para eventualmente ser empregado como contra prova.

1.2.3 A proponente fica obrigada a apresentar relatório de estudos realizados, conforme a ABNT NBR 15784/2009 e Portaria MS 2914/2011, contendo as análises do Ácido Fluossilícico, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza estas normas. O prazo de validade desses estudos será no máximo de um ano, sendo que a empresa fornecedora deverá entregar este relatório no máximo até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do certame.

1.2.4 O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por produto (CIPP) para cada uma das impurezas analisadas.

1.2.5 É obrigatório utilizar laboratório que possua acreditação pelo INMETRO, segundo as normas vigentes da ABNT NBR e o reconhecimento segundo os Princípios das Boas Práticas de Laboratórios (BPL)

1.2.6 O gestor do contrato fará solicitação conforme necessidade e a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para entrega.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....) ao final do período.

3.2 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Nota fiscal.

3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:
04.05.00 – 17.512.0060 – 2.144-3.3.90.30.11

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IPCA (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

6.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;



6.1.3 Obriga-se a substituir o objeto deste instrumento quando se verificarem má qualidade dos produtos fornecidos.

6.1.4 Responsabilizar-se-á por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.1.5 A fornecedora deverá emitir Laudo de análise química assinada pelo químico responsável e laudo das quantidades de metais pesados (toxicidade) sempre que o SAAEB solicitar de acordo com as normas da ABNT.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 Deixar um funcionário responsável para recebimento do objeto deste contrato,

6.2.2 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização referente ao objeto deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE** por meio do Chefe do Setor de Controle de Qualidade, a qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ela estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 **Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, de de 2022.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CONTRATADO: *****

CONTRATO: **/2022

OBJETO: Aquisição de 50 toneladas de ácido Fluossilícico, com concentração de flúor entre 18° a 23°. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de



Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barretos, *****.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Waldo Villani Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 827.545.788/20

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Waldo Villani Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 827.545.788/20

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: ***

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Waldo Villani Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 827.545.788/20

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF*****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*